NUMERO
RUBRICA

LEI Nº 3.672 de 16/02/2004

CRIA CARGO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar a vaga que será destinada a Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro abaixo:

FUNÇÃO	Nº VAGAS	SALÁRIO BASE (R$)	CARGA HORÁRIA POR SEMANA
ASSISTENTE SOCIAL	01	1.462,27	40

Art. 2º - A vaga constante no artigo anterior deverá ser preenchida por pessoas concursadas, seguindo a ordem de classificação do último concurso público para as determinadas áreas.

Art. 3º - As despesas constantes da presente lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de fevereiro de 2004.

ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 29/01/2004.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretaria Municipal de Administração